

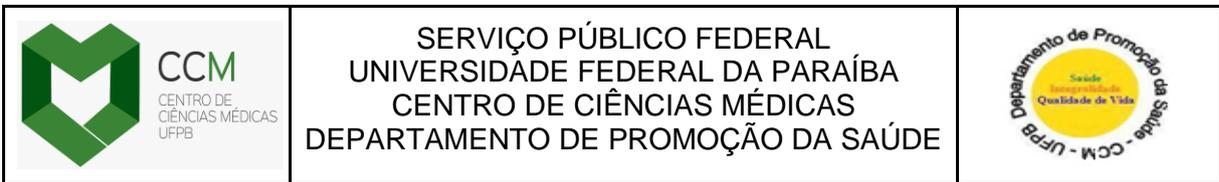
EDITAL Nº 1/2022 - DPS/CCM/UFPB

CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2021.2, PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), constituída em Reunião Departamental Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, PORTARIA Nº 7 / 2021 - CCM-DPS¹, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 28 de dezembro de 2021, página 22, composta pelos membros titulares: **André Luis Bonifácio de Carvalho (Presidente - Segmento Docente)**, **David Nogueira de Souza (Segmento Técnico-Administrativo Educacional)** e **Matias Aidan Cunha de Sousa (Segmento Discente)**; e seus respectivos suplentes: *Juliana Sampaio (Segmento Docente)*, *Andrea Castro Gomes (Segmento Técnico-Administrativo Educacional)* e *Renata Barbosa de Andrade (Segmento Discente)*, torna público o **Calendário e as Normas/Procedimento** que disciplinarão a consulta ao segmento universitário diretamente vinculado ao DPS/CCM/UFPB (corpo discente, docente e técnico-administrativo educacional) no **primeiro semestre do ano civil de 2022** (dois mil e vinte e dois) para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas desta Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), para o Biênio 2022/2024, com base nas disposições constante no Regimento Geral e Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba; Regimento Interno do CCM/UFPB (Resolução CONSUNI/UFPB nº 11/2009); Resolução CONSEPE/UFPB nº 4/2020; Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como no PARECER n. 00005/2022/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU.

¹ Processo Administrativo nº 23074.128168/2021-06



**NORMAS/PROCEDIMENTOS ADOTADO NA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2021.2, PARA ESCOLHA DO
CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024**

Art. 1º. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, na forma dos artigos 63 e 64 do Estatuto da UFPB, com base em consulta aos segmentos diretamente vinculados ao Departamento, **até 10 de março de 2022 (data base)**, conforme informações extraídas dos sistemas oficiais adotados nesta Universidade Federal da Paraíba (SIGAA/UFPB e/ou SIGRH/UFPB) e/ou fornecida pela Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas (COREME/CCM).

Art. 2º. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitida uma única recondução para mandato consecutivo à mesma função.

Parágrafo único: é lícito a inscrição de candidatura/chapa cujo o postulante tenha exercido o mandato consecutivo em uma determinada função e que para o pleito em tela esteja se candidatando à outra função, ou seja, de Chefe Departamental para Vice-Chefe Departamental ou de Vice-Chefe Departamental para Chefe Departamental.

Art. 3º. A consulta prévia aos segmentos universitários diretamente vinculados ao respectivo Departamento será realizada no primeiro semestre letivo do ano civil de 2022 (dois mil e vinte e dois) em data anterior ao término dos atuais mandatos do Chefe e Vice-Chefe Departamental, em observância às datas, horários e locais de realização constante no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. O colégio eleitoral participante da consulta em tela, com direito a voto, **não obrigatório**, será constituído de:

I. Membros do **corpo docente (efetivo e substitutos)**, em efetivo exercício na época da consulta eleitoral conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) até a data base fixada no artigo 1º deste Edital;

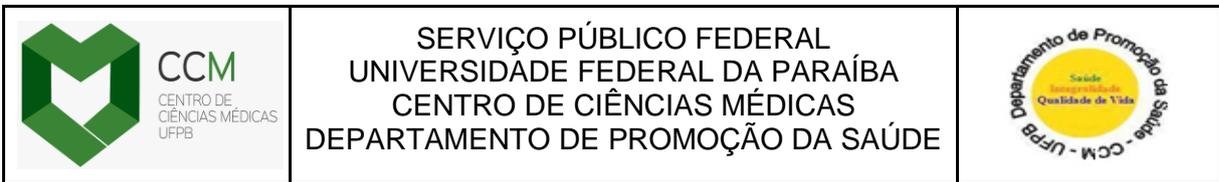
II. Membros do corpo **Técnico-Administrativo Educacional (TAE)**, em efetivo exercício na época da consulta eleitoral, conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) até a data base fixada no artigo 1º deste Edital;

III. Membros do **corpo discente**, regularmente matriculados nos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), na época da consulta objeto deste edital (período letivo 2021.2 disciplinado pela Resolução nº 45/2021 do CONSEPE/UFPB) aos cursos de graduação e/ou pós-graduação **stricto/lato sensu** (Doutorado, Mestrado, Especialização/Residência) até a data base fixada no artigo 1º deste Edital;

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar junto ao STI/UFPB a logística necessária para preparação e habilitação da plataforma **SIGLEIÇÃO/UFPB** em consonância as datas fixadas no Anexo I deste edital;
- d) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização de voto eletrônico;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Proceder ao sorteio do número das chapas homologadas que participarão das fases disciplinadas por este Edital;
- g) Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinentes, a relação nominal dos docentes e técnico-administrativos educacionais, em listagem separada, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) na época da consulta em tela, por ordem alfabética, bem como sua respectiva matrícula SIAPE, respeitada a data base fixada no artigo 1º deste Edital;
- h) Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinentes, a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas referente aos componentes curriculares da graduação/pós-graduação vinculados/ofertados pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) na época da realização da consulta objeto deste Edital, respeitada a data base fixada no artigo 1º deste Edital;
- i) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos/chapas;
- j) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- k) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- l) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta eleitoral objeto deste Edital;
- m) Deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros, competindo ao Presidente da Comissão Eleitoral (docente) e/ou seu respectivo suplente, o exercício do voto, incluindo o de qualidade no caso de empate junto aos demais segmentos que compõem a Comissão Eleitoral em epígrafe.



DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe de Departamento os docentes ocupantes de cargo efetivo, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) cujo regime de trabalho seja de tempo integral (T-40) ou Dedicção Exclusiva (T40 – RETIDE) e que estejam, **no período letivo 2021.2**, com encargos docentes de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, disciplinado pela Resolução nº 52/2018 do CONSEPE/UFPB, junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

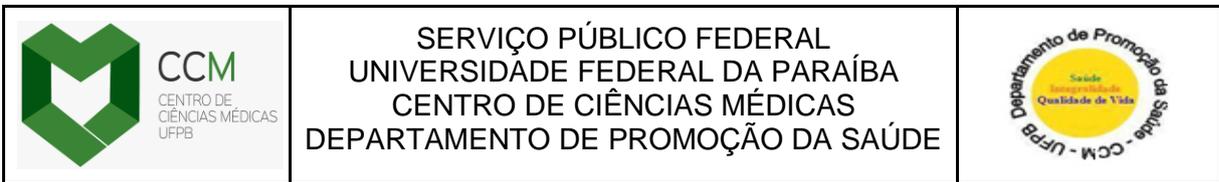
§1º - O Art. 63 §§ 1º, 2º e 3º do Estatuto da UFPB, na forma da Resolução CONSUNI nº 07/2002, aprovada pelo Ministro da Educação por meio da Portaria nº 3.198/2002, dispõe expressamente que os Chefes e Vice-Chefes de Departamento serão nomeados pelo reitor e indicados pela direção do respectivo centro, com base em consulta aos segmentos universitários, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução ao mesmo cargo, dentre docentes cujo regime de trabalho seja de tempo integral (T-40) ou Dedicção Exclusiva (T40 - RETIDE).

§2º - A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta obrigatoriamente em combinação de dois nomes vinculados às funções de Chefe e Vice-Chefe de Departamento respectivamente.

§3º - Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou sem a documentação exigida neste edital.

Art. 7º. A inscrição das candidaturas será feita junto à Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM - 13.39.35.06) pela plataforma SIPAC/UFPB (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), no período de 05 (cinco) dias úteis, conforme intervalo temporal constante no Anexo I, por meio da apresentação das seguintes peças documentais presente nos autos do Processo Administrativo em questão:

- a) Ficha de inscrição da chapa (Anexo II);
- b) Requerimento, encaminhados à presidência da Comissão Eleitoral, assinado pelos membros que compõe a chapa (Anexo III);
- c) Declaração de aceite das normas contidas no Edital nº 01/2022, assinada pelos membros que compõe a chapa (Anexo III);
- d) Proposta de trabalho para o Biênio 2022/2024 assinada pelos membros que compõe a chapa;
- e) Comprovante de lotação/localização e Regime de Trabalho junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) extraída da plataforma SIGRH/UFPB de cada membro que compõem a chapa;



f) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) com vestimenta adequada para fotografia oficial;

g) Na hipótese da existência de algum membro integrante de uma determinada chapa/candidatura enquadra-se no disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Edital deverá anexar cópia da portaria de nomeação e/ou dispensa da função objeto deste Edital expedida pelo(a) Reitor(a), publicada no Boletim de Serviço desta Universidade Federal da Paraíba e/ou documento congênere, comprovando assim que àquele candidato/a encontre-se dentro do limite de recondução permitida segundo o Estatuto da UFPB e/ou que o mesmo deseja pleitear função diferente para o qual foi reconduzido na consulta eleitoral imediatamente anterior (Biênio 2020/2022).

Art 8º - A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será tornada pública no prazo fixado no Anexo I deste Edital;

§1º Caberá impugnação de proposta de candidatura, em até 5 (cinco) dias (conforme prazo constante no Anexo I deste Edital), após a divulgação da relação nominal dos candidatos que integram àquela chapa, mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente que impeça àquele candidato(a) de gozar a prerrogativa de candidatar-se às vagas objetos de Edital.

§2º As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas nas páginas eletrônicas do DPS/CCM e CCM/UFPB, além do mural de avisos do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), com fundamentação consubstanciada nas normativas em vigor, dentro do prazo limite fixado no Anexo I deste Edital.

§3º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação oficial de que trata o parágrafo anterior, ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, que se reunirá extraordinariamente, para apreciação e julgamento do objeto em questão.

§4º A interposição de recurso à instância supracitada não acarretará efeito suspensivo ao andamento da Consulta Prévia, conforme calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9. A campanha das chapas homologadas à consulta objeto deste Edital será realizada, **preferencialmente**, por meio de formatos digitais de divulgação e deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

§1º Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro ou UFPB.



§2º Cada candidatura (chapa) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.

§3º Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

§4º Os perfis oficiais devem ser iniciados por ocasião da inscrição.

§5º O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral através de sorteio na presença de seus membros ou de seus representantes.

§6º O Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local (físico ou virtual) para debate das propostas de trabalho das chapas homologadas e tornará esta informação pública e acessível na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB (https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620) e na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>) bem como no mural de avisos do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

Art. 10 - Será vedado às candidaturas:

I. Uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos Campi da UFPB.

II. Propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.

III. Abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.

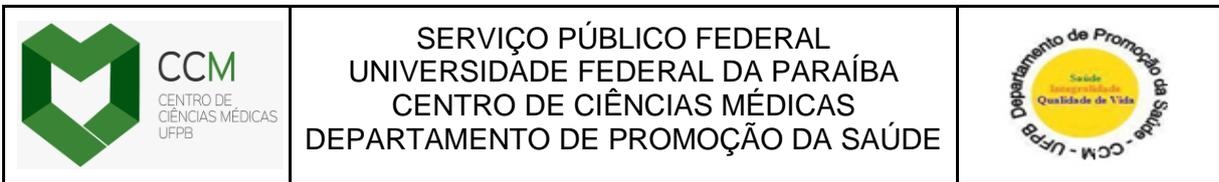
IV. Divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

V. Divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta prévia.

VI. Oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 11 - A consulta objeto deste Edital será realizada no mínimo em um turno; e poderá ser realizada em no máximo dois turnos, desde que **atendidas cumulativamente o disposto nos incisos abaixo:**



I - O número de candidaturas (chapas) homologadas seja superior a duas;

II - Quando da divulgação final do resultado referente ao primeiro turno **não haja chapa com o percentual de votação final dos votos válidos**, quando aplicada os pesos de cada segmento acadêmico (descrito na seção subsequente) **igual ou superior a 51% (cinquenta e um pontos percentuais)** considerando o conjunto universo dos votos válidos de todos os segmentos aptos a participarem do pleito eleitoral em tela.

Art. 12 - O processo de votação será realizado **obrigatoriamente pela plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB, nos dias fixado no Anexo I do presente Edital, e será iniciada às 8h00 (oito horas) e encerrada às 16h00 (dezesesseis horas)** tanto para o 1º Turno como para o **2º Turno (se houver)**, ficando o SIGELEIÇÃO/UFPB automaticamente inacessível para o depósito de votos antes do horário programado para início, bem como, após o horário fixado para o encerramento da consulta em questão.

§1º Dentre as opções disponíveis o(a) eleitor(a) poderá depositar seu **voto numa única chapa**; ou invalidar seu voto por meio da inserção/confirmação do número de uma chapa inválida ou clicando na opção “BRANCO” na cabine de votação disponível na plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>).

§2º A participação de servidores (docentes e técnico-administrativos educacionais) e discentes na consulta em tela será restrita àqueles que tenham login e senha na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB (mesmo usuário e senha usados na plataforma SIGAA/UFPB)**; e que conste na relação nominal publicizada pela Comissão Eleitoral nas datas fixadas no Anexo I deste Edital, ou seja, votam os discentes que apresentarem matrícula ativa em algum componente curricular ofertado pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) no período letivo 2021.2.

§3º O acesso a plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores, competindo a STI/UFPB incluir outras formas de autenticação complementares além das adotados para acesso às plataformas usadas pela UFPB (login e senha de natureza intransferível) à exemplo da plataforma SIGAA/UFPB.

§4º É de responsabilidade da Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas atualizar e fornecer à Comissão Eleitoral a lista dos discentes matriculados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Pós-Graduação *lato sensu*) **até a data limite constante no artigo 1º deste Edital**, para fins das providências necessárias à realização do cadastro destes potenciais eleitores na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB**.

§5º Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso de acordo com o caput do Art. 13 deste Edital.

§6º A prática de crime cibernético contra o SIGELEIÇÃO/UFPB será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente

DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13 - O percentual de votação final de cada candidatura (**em cada turno**) será obtido pela média ponderada dos **percentuais alcançados em cada segmento dos votos válidos**, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos educacionais e 70% (setenta por cento) para docentes.

§1º Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 05 (cinco)

§2º Na hipótese de empate, dar-se-á preferência obedecida a seguinte ordem:

- a) ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS//CCM) postulante à função de Chefe Departamental;
- b) ao candidato mais idoso postulante à função de Chefe Departamental;
- c) ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS//CCM), postulante à função de Vice-Chefe Departamental;
- d) ao candidato mais idoso postulante à função de Vice-Chefe Departamental;

Art. 14. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no caput do Art. 13 deste Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

	<u>Segmento Discente</u>	<u>Segmento Técnico-Administrativo Educacional</u>	<u>Segmento Docente</u>
Total Ponderado Obtido pela Chapa	=	+	+
	0,15 x (número total de votos válidos do segmento discente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)		
	-----	-----	-----
	Ke	Kt	Kd

Onde:

(i) **Kd = 1** (número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB).

(ii) **Kt** = (número total de **votos válidos do segmento técnico-administrativo educacional** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB).

(iii) **Ke** = (número total de **votos válidos do segmento discente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB/ número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos (também válida para o 2º turno, se houver) em qualquer circunstância, salvo por imposição judicial devidamente fundamentada e consubstanciada pela autoridade competente.

Art. 15 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI/UFPB, dará início ao processo de apuração.

Art. 16. No Boletim de apuração deverá constar minimamente discriminado (por segmento) o número total de votantes em cada chapa, bem como, o número total de votos válidos, brancos e nulos.

Parágrafo único: o resultado referente a cada turno, será baseado no boletim de informação extraído da plataforma SIGEleição/UFPB, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação na consulta objeto deste Edital, publicando-a e tornando-a acessível na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB (https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620), na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>), bem como no mural de avisos do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

Art. 17. Na hipótese da existência de mais de duas chapas homologadas à participarem do 1º turno da consulta eleitoral objeto deste Edital, conforme calendário de atividade constante no Anexo I, estarão aptas a participarem do 2º turno apenas as duas chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, observada as regras dispostas no artigo 14 e os critérios de desempate constante no parágrafo 2º do artigo 13 deste instrumento normativo.

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS DADOS

Art. 18 - A Consolidação Geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - Será proclamada vencedora:

- No caso de chapa única se esta obtiver um total de votos superior à somatória dos votos nulos e brancos;
- No caso da existência de apenas duas chapas homologadas e aptas a participar da consulta eleitoral objeto deste Edital (após o período destinado à interposição de recurso) a que obteve a maioria absoluta de votos válidos, após a realização do 1º turno.

- c) No caso da existência de mais de duas chapas homologadas e aptas a participar da consulta eleitoral objeto deste Edital (após o período destinado à interposição de recurso) a que obteve a maioria absoluta dos votos válidos, após a realização do 2º turno.

Art. 20 – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades à Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a última data da Consulta Eleitoral (1º e/ou 2º Turno), para análise do Colegiado Departamental. Posteriormente o Processo Administrativo deverá ser remetido ao Conselho de Centro para Homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor(a) em exercício.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente depois de aprovado o relatório constante no caput deste artigo pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM).

Art. 21 – Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos presente neste Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral em questão, cabendo o pedido de impugnação do edital em epígrafe dentro do prazo limite previsto no calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: a interposição de recurso e/ou solicitação impugnação prevista no caput deste artigo não acarretará efeito suspensivo ao andamento das fases que compõem o processo eleitoral objeto deste Edital (Anexo I).

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias observado o cronograma de atividades constante neste Edital (Anexo I).

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2022.

Segmento	Membro da Comissão Eleitoral	Função
Docente	ANDRE LUIS BONIFACIO DE CARVALHO (SIAPE 1024801)	Presidente
<i>Docente</i>	<i>JULIANA SAMPAIO (SIAPE 1366694)</i>	<i>Membro Suplente</i>
Discente	MATIAS AIDAN CUNHA DE SOUSA (Matrícula 20190043954)	Titular
<i>Discente</i>	<i>RENATA BARBOSA DE ANDRADE (Matrícula 20190037311)</i>	<i>Membro Suplente</i>
TAE	DAVID NOGUEIRA DE SOUZA (SIAPE 1759031)	Titular
<i>TAE</i>	<i>ANDREA CASTRO GOMES (SIAPE 1082565)</i>	<i>Membro Suplente</i>

ANEXO I

CALENDRÁRIO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2021.2, PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital de Convocação em objeto	02/02/2022 (Quarta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período para solicitação de impugnação deste Edital	03/02/2022 e 09/02/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (09/02/2022)
Análise da solicitação de impugnação e republicação do edital ajustado (<u>SE HOUVER</u>)	14/02/2022 (Segunda-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Inscrição das chapas composta obrigatoriamente pelos candidatos à função de Chefe e Vice-Chefe Departamental	15/02/2022 a 21/02/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (21/02/2022)
Divulgação dos Candidatos Inscritos Constituição da Chapas	24/02/2022 (Quinta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período para solicitação de impugnação de candidatura	25/02/2022 a 08/03/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (08/03/2022)
Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s)	10/03/2022 (Quinta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Sorteio para organização das chapas Cédula Eleitoral	11/03/2022 (Sexta-Feira)	Secretaria do Departamento	Secretaria do Departamento às 9h00 (Nove Horas da Manhã)
Prazo limite para indicação dos fiscais da(s) chapa(s) homologada(s)	11/03/2020 (Sexta-Feira)	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
---	---	---

Divulgação da listagem com os membros do Colégio Eleitoral (Mesmo membros para o 1º e 2º Turno)	11/03/2022 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período de Solicitação de impugnação de membro pertencente ao Colégio Eleitoral	14 e 15/03/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (15/03/2022)
Divulgação da listagem final com os membros do Colégio Eleitoral (Mesmo membros para o 1º e 2º Turno)	Até 18/03/2022 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas Homologadas	10/03/2022 a 05/04/2022	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 05/04/2022
Consulta Eleitoral - 1º Turno	08/04/2022 Sexta-Feira	SIGEleição/UFPB	08h00 às 16h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - 1º Turno	08/04/2022 Sexta-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Após às 16h00
Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 1º Turno	8 e 18/04/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (18/04/2022)
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao 1º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)	19/04/2022	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
---	---	---

Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas habilitadas ao 2º Turno (SE HOVER)	10/04/2022 a 26/04/2022	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 26/04/2022
Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)	29/04/2022 Sexta-Feira	SIGEleição/UFPB	08h00 às 16h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)	29/04/2022 Sexta-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Após às 16h00
Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 2º Turno (SE HOVER)	29/04/2022 a 09/05/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (09/05/2022)
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao 2º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)	09/05/2022	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Remessa dos resultados para homologação do Colegiado Departamental	Até 19/04/2022 (SE NÃO HOVER O 2º TURNO) Até 09/05/2022 (SE HOVER O 2º TURNO)	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
---	---	---

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE
DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024**

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)	
Foto 3x4	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	
Exerceu a função de Chefe ou Vice-Chefe do DPS/CCM no Biênio 2018/2020? (Se SIM , anexar a Portaria de Nomeação/Dispensa no ato da inscrição da chapa como peça dos autos do processo administrativo de inscrição da chapa)	
Exerce(u) a função de Chefe ou Vice-Chefe do DPS/CCM no Biênio 2020/2022? (Se SIM , anexar a Portaria de Nomeação/Dispensa no ato da inscrição da chapa como peça dos autos do processo administrativo de inscrição da chapa)	

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)	
Foto 3x4	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	
Exerceu a função de Chefe ou Vice-Chefe do DPS/CCM no Biênio 2018/2020? (Se SIM , anexar a Portaria de Nomeação/Dispensa no ato da inscrição da chapa como peça dos autos do processo administrativo de inscrição da chapa)	
Exerce(u) a função de Chefe ou Vice-Chefe do DPS/CCM no Biênio 2020/2022? (Se SIM , anexar a Portaria de Nomeação/Dispensa no ato da inscrição da chapa como peça dos autos do processo administrativo de inscrição da chapa)	

João Pessoa, XX Fevereiro de 2022

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
---	---	---

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024 E DECLARAÇÃO DE ACEITE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

Os membros e postulantes às funções supracitadas, vêm por meio deste instrumento administrativo requerer a inscrição da chapa denominada (nome da chapa) _____ na consulta à comunidade acadêmica diretamente vinculada ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), **no período letivo 2021.2 (Resolução nº 45/2021 do CONSEPE/UFPB)**, para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe Departamental (Biênio 2022/2024) disciplinado pelo Edital nº 1/2022 - DPS/CCM/UFPB .

Declaramos ainda que estamos de acordo com as normas constantes no Edital nº 1/2022 - DPS/CCM/UFPB que disciplinará a consulta eleitoral em questão.

João Pessoa, XX Fevereiro de 2022.

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--